

CONVITE**CONSULTA PRÉVIA REF.ª SAS-CPR-2021000196****REQUALIFICAÇÃO DA RESIDÊNCIA DE ESTUDANTES GONÇALVES E SOUSA**

Exmos. Senhores,

Vimos pelo presente, ao abrigo do n.º 1 do art.º 112.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), convidar a apresentar proposta para a empreitada de **“Requalificação da Residência de Estudantes Gonçalves e Sousa”**.

1. ENTIDADE ADJUDICANTE

Designação: Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico do Porto (SAS do P.PORTO)

NIPC: 600 054 110

Morada: Rua Dr. Roberto Frias, nº 712, 4200-465, Porto

Telefone: 225 573 710

Fax: 225 020 772

Endereço eletrónico: contrat.pub@sas.ipp.pt

2. OBJETO DO CONTRATO

- a) Requalificação da Residência de Estudantes Gonçalves e Sousa
- b) Tipo de contrato: Empreitada de obras públicas
- c) CPV: 45453100-8, Obras de recuperação

3. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

Administrador dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico do Porto, no uso de competência própria, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com a alínea e) do n.º 2 do artigo 18.º do Regulamento Orgânico dos SAS do P. PORTO, aprovado por Deliberação do Conselho Geral n.º 1386/2010, de 7 de junho, e publicada no DR, 2.ª série, n.º 152, de 6 agosto de 2010.

4. FUNDAMENTO DA ESCOLHA DE CONSULTA PRÉVIA

Nos termos da alínea c) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos (CCP) – valor do contrato inferior a € 150.000 (cento e cinquenta mil euros) –, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as atualizações em vigor decorrentes do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

5. DISPONIBILIZAÇÃO E ACESSO AO PROCEDIMENTO

O presente procedimento será integralmente conduzido através da plataforma eletrónica de contratação utilizada pela entidade adjudicante, acessível no sítio eletrónico “www.acingov.pt”, disponibilizado pela empresa ACIN *iCloud Solutions*.

6. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

- a) Os pedidos de esclarecimento necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, no primeiro terço do prazo fixado

para apresentação das propostas, através da Plataforma Eletrónica de Contratação acinGov (www.acingov.pt).

- b) Os esclarecimentos serão prestados, através da plataforma referida no ponto anterior, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação de propostas.
- c) Até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados devem ainda apresentar, através da plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante (www.acingov.pt), ao órgão competente para a decisão de contratar, uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do caderno de encargos detetados e que digam respeito a:
 - i. Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
 - ii. Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;
 - iii. Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis.
- d) Excetuam-se do disposto no número anterior os erros e as omissões que os concorrentes, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas, apenas pudessem detetar na fase de execução do contrato.
- e) O incumprimento do dever a que se referem os números anteriores acarreta as consequências previstas nos n.º 3 e 4 do artigo 378.º do CCP.
- f) O órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se, através da plataforma acinGov (www.acingov.pt) e até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação de propostas, sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final do prazo, não sejam por ele expressamente aceites.
- g) Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e das omissões detetados pelos interessados devem ser disponibilizados na plataforma eletrónica acinGov (www.acingov.pt) e juntos às peças do presente procedimento que se encontrem patentes para consulta, devendo todos os interessados que as tenham obtido ser imediatamente notificados de tal facto.
- h) Os esclarecimentos e as retificações referidos neste número fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

7. INSPEÇÃO DO LOCAL DOS TRABALHOS

- a) Durante o prazo fixado para a entrega das propostas, os interessados poderão requerer, por escrito, na plataforma eletrónica referida no ponto 5, no separador “mensagens”, com uma antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, a inspeção do local onde irão ser executados os trabalhos e realizar neles os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas, devendo inteirar-se de todas as condições locais, nomeadamente das que possam eventualmente influenciar a execução da empreitada.
- b) Se a Entidade Adjudicante assim o entender, o interessado será acompanhado por um elemento designado pela mesma no decurso das inspeções referidas no número anterior.

- c) Durante a realização das inspeções aos locais onde serão executados os trabalhos, não serão prestados quaisquer esclarecimentos aos interessados. Se durante as inspeções resultar a necessidade de prestação de esclarecimentos, os interessados deverão proceder em conformidade com o definido no ponto 6.
- d) Atendendo a que se trata de uma obra a executar num conjunto edificado existente, em que os trabalhos objeto da presente empreitada se encontram diretamente relacionados com a pré-existência, recomenda-se que os interessados inspecionem de forma cabal o estado atual dos edifícios, devendo inteirar-se de todas as condições que influam na elaboração das respetivas propostas.
- e) Os interessados não podem invocar desconhecimento quanto ao que examinaram ou poderiam ter examinado nos termos do disposto nos números anteriores, pelo que as consequências e riscos decorrentes da falta de conhecimento dos pormenores dos edifícios pré-existentes serão da sua absoluta responsabilidade.

8. PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ELETRÓNICA

- a) A proposta e os documentos que a acompanham deverão ser apresentados exclusivamente através da plataforma acinGov (www.acingov.pt) até às **23h59m (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do 10.º (décimo) dia consecutivo, a contar do dia seguinte ao envio do presente convite.**
- b) Quando, pela sua natureza, qualquer documento que constitua a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto no ponto anterior, aplica-se o previsto no n.º 5 do artigo 62.º do CCP.
- c) A proposta e todos os documentos associados devem ser assinados eletronicamente, mediante utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, nos termos previstos no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

9. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

- a) De acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, o concorrente deverá apresentar declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP (Anexo I do presente Convite), a qual deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.
- b) De acordo com a alínea b) do n.º 1, do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, o concorrente deverá apresentar os documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, designadamente:
 - i. A proposta deve apresentar os preços unitários para todos os itens constantes do Mapa de Quantidades, em euros e com apenas duas casas decimais, conforme Caderno de Encargos anexo ao presente Convite;
 - ii. Plano de Trabalhos elaborado de forma detalhada, de acordo com o Caderno de Encargos e nos termos do art. 361.º do CCP, acompanhado do Plano de equipamento, Plano de mão-de-obra e Plano de pagamentos, incluindo cronograma financeiro;

- iii. Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra, indicando a organização prevista para a execução dos trabalhos, bem como a descrição dos métodos construtivos a aplicar e os aspetos técnicos ou outros considerados essenciais à execução da empreitada, bem como o plano de estaleiro e respetiva planta de implantação;
 - iv. Lista nominativa da equipa técnica a associar à obra, designando o Diretor de Obra;
- c) Quaisquer outros documentos que o concorrente considere indispensáveis para os efeitos da definição dos atributos da sua proposta.
 - d) Tratando-se de um agrupamento concorrente, os documentos apresentados em conjunto deverão ser assinados por representantes de todas as entidades do agrupamento, através de pessoas com poderes para obrigar, ou pelo representante comum de todas as entidades membros do agrupamento, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros.
 - e) Os preços constantes da proposta devem ser indicados em algarismos e não incluem o IVA. As propostas devem mencionar expressamente que ao preço total acresce o IVA, indicando o respetivo valor e a taxa aplicável, entendendo-se, na falta daquela menção, que o preço apresentado não inclui aquele imposto.
 - f) Os documentos a que se referem as alíneas anteriores são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO E PRAZO DE ENTREGA

- a) Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do art.º 81.º do CCP, conforme modelo constante do Anexo II ao presente Convite (cfr. Anexo II do CCP);
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do art.º 55.º do CCP, nos termos do art.º 83.º-A do CCP;
- c) Certidão de Registo Comercial ou documento legalmente equivalente, comprovativo de que os certificados respeitam a todos os titulares dos órgãos visados por lei;
- d) Documento comprovativo da titularidade de alvará ou certificado de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P. (IMPIC, I. P.), contendo as habilitações adequadas e necessárias à execução da obra a realizar;
- e) Declaração emitida por associação pública profissional, comprovativa de inscrição obrigatória do Diretor de Obra, que mencione ainda as qualificações atribuídas, exigíveis para o desempenho da função compatível com a categoria da empreitada;
- f) Termo de responsabilidade do Diretor da Obra.
- g) Em caso de recurso a subempreiteiros, os documentos acima referidos devem ser apresentados também em relação a estes.
- h) O adjudicatário deverá apresentar os documentos de habilitação no prazo máximo de **3 (três) dias** após a notificação da adjudicação.

- i) Em caso de deteção de irregularidades nos documentos de habilitação apresentados, por facto imputável ao adjudicatário, que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 86.º do CCP, o adjudicatário possui um prazo de **5 (cinco) dias**, após notificação da deteção das referidas irregularidades, para que se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia. Quando as irregularidades previstas no n.º 1 do art.º 86.º do CCP se verifiquem por facto não imputável ao adjudicatário, é-lhe concedido, em função das razões invocadas, um prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta.
- j) Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.
- k) O adjudicatário deve apresentar, através da plataforma indicada no número 5. do presente Programa, os documentos de habilitação referidos nos números anteriores. No caso de indisponibilidade da plataforma eletrónica, deverá ser utilizado o endereço de correio eletrónico indicado no número 1.

11. CAUÇÃO

- a) É exigida a prestação de caução, com vista a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que assume com essa celebração.
- b) O valor da caução corresponde a 5% do preço contratual.
- c) A caução deverá ser prestada no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da decisão de adjudicação, devendo ser comprovada a sua prestação junto da entidade adjudicante no dia imediatamente subsequente.
- d) A caução deve ser prestada:
 - i. por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado português, nos termos constantes no Anexo III do presente Programa;
 - ii. garantia bancária ou seguro caução, nos termos do Anexo IV do presente programa.
- e) Todas as despesas relativas à prestação da caução são da responsabilidade do adjudicatário.
- f) A adjudicação caduca se, por motivos que lhe sejam imputados, o adjudicatário não proceder à prestação da caução nos termos e no prazo em que lhe é exigida.
- g) A entidade adjudicante pode considerar perdida a seu favor a caução prestada, independentemente de decisão judicial, nos casos de não cumprimento das obrigações legais e contratuais pelo adjudicatário.
- h) A caução a que se referem os números anteriores é liberada nos termos do artigo 295.º do CCP.

12. NEGOCIAÇÃO

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

13. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação será efetuada de acordo com o critério monofator, tendo em consideração a avaliação do preço enquanto único aspeto de execução do contrato a celebrar, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.

14. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

15. PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

A proposta considerar-se-á válida e inalterada em todas as condições por um período de **66 (sessenta e seis) dias úteis** contados desde a data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

*Aprovo***Assinado por : IVO LUÍS AZEVEDO DA COSTA
SANTOS**

Num. de Identificação: B1125862911

Data: 2021.06.28 11:04:14+01'00'

**CARTÃO DE CIDADÃO**

ANEXO I

(a que se refere a alínea a) do n.º 9 do Convite)

Modelo de declaração – Anexo I do CCP

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos]

1 – (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo–quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 – Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga –se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

(a que se refere a alínea a) do n.º 10 do Convite)

Modelo de declaração – Anexo II do CCP

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos]

1 – ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 – O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III**Modelo de Guia de Depósito para Garantia das Obrigações do Adjudicatário
(n.º 2 e 5 do art.º 90.º do Código dos Contratos Públicos e ponto 11, alínea d), subalínea i) do Convite)**

€ _____

Vai _____ (*identificação completa do Adjudicatário*), com sede em _____ (*endereço*), depositar na Conta-Cauções dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico do Porto, com o **IBAN PT50.0035.0103.00015621530.26**, da Caixa Geral de Depósitos, a quantia de _____ (*extenso*) em dinheiro/representada por títulos (1), como caução exigida no âmbito do _____ (*identificar o procedimento*), relativo à adjudicação correspondente a _____ (2), nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

Este depósito fica à ordem dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico do Porto, com sede na Rua Dr. Roberto Frias, n.º 712, 4200-465 Porto, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

_____, ____/____/____

Assinatura(s) _____

- (1) Eliminar o que não interessar.
(2) Indicar o objeto da adjudicação (Ex.: Contrato de ... locação de .../ fornecimento de .../ prestação de serviços .../ empreitada de ...).

ANEXO IV**Modelo de Garantia Bancária/Seguro-caução para Garantia das Obrigações do Adjudicatário
(n.º 2 e 5 do art.º 90.º do Código dos Contratos Públicos e ponto 11.º, alínea d), subalínea ii) do Convite)**

Garantia bancária n.º _____ ou Seguro-caução – Apólice n.º _____

Em nome e a pedido de _____ (*identificação completa do adjudicatário*), vem o(a) _____ (*identificação completa da instituição garante*), pelo presente documento, prestar, a favor de _____ (*identificação completa da entidade beneficiária*), uma garantia bancária/seguro-caução (1), até ao montante de € _____ (*numerário*) _____ (*extenso*), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do _____ (*identificar o procedimento*), relativo à adjudicação correspondente a _____ (2), nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs _____ (3) do art.º 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde ____% (4) do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (5) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objecções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

_____/____/____

Assinatura(s) _____

- (1) Eliminar o que não interessar.
- (2) Indicar o objeto da adjudicação (Ex.: Contrato de ... locação de .../ fornecimento de .../ prestação de serviços .../ empreitada de ...).
- (3) Tratando-se de "garantia bancária", devem indicar-se os n.ºs 6 e 8 (do art.º 90.º);
Tratando-se de "seguro-caução", devem indicar-se os n.ºs 7 e 8 (do art.º 90.º).
- (4) O valor da caução será de 2% do preço contratual, exceto se o valor da proposta adjudicada for considerada com "preço anormalmente baixo", situação em que o valor da caução é de 10% do preço contratual – *Viden.ºs 1 e 2 do art.º 89.º*.
- (5) Eliminar o que não interessar.